



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017
Processo Administrativo nº 163/2017

O **Prefeito Municipal de DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00h (nove horas, horário de Brasília/DF)**, do dia **06 de Julho de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Santo Antônio, 1243, centro, Dezesseis de Novembro, RS, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Aquisição de Equipamentos para prática esportiva conforme proposta 009841/2016, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS**, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal correspondente**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, **do tipo menor preço por item**.

1 - DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação modalidade pregão presencial a Aquisição de Equipamentos para prática esportiva conforme proposta 009841/2016, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: *Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou estatuto em anexo).*

Observação 2: *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro,



inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa da máquina ofertada, marca, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura. Frete e descarga do produto por conta da empresa vencedora no Município de Dezesseis de Novembro.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual apuração de lances ou contratação.

a.1) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Dezesseis de Novembro.

b) Validade da proposta: 90 (noventa dias) da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de **2min (dois minutos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS E CLASSIFICADAS PELO VALOR TOTAL DO ITEM. O VALOR TOTAL DO ITEM SERÁ AUFERIDO DA SEGUINTE FORMA: QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO = VALOR TOTAL DO ITEM.

6.6.2. A proposta será apresentada por item, **por seu preço UNITÁRIO**, e a diferença mínima entre lances é de **1% (um por cento) do valor máximo admitido para o item.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) **não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;**
- b) **forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;**
- c) **afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;**



- d) **contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;**
- e) **apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo II.**

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



d) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.3. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

7.4. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.5. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.5, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

Observação: A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizado até uma hora antes da entrega do envelope nº 02 – Documentos.

7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar



sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DA ENTREGA:

11.1. A entrega deverá ser efetuada a contar da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como local de entrega a referida Secretaria dentro de **02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação do Município.

11.2. Somente será aceita entrega à medida em que for expedida a autorização de fornecimento, e na exata quantidade autorizada, não sendo lícito ao licitante antecipar a entrega de qualquer item do qual seja vencedor.

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1. O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal destinatária, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. No prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Titular da Secretaria requisitante.

12.3. Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato **não sofrerão reajustes**, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº. 9.069, de 29 de junho 1995.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

O contrato não está sujeito a alteração de preços.



17.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico secadministracao@pm16nov.com.br ou com o pregoeiro, conforme o item 17.11 deste Edital.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento para 2017:

0701- Gabinete do Prefeito

0701.2781300201029- conv.

4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente

0701 – Gabinete do prefeito

0701.2781300201.030- Contrapartida do Município

490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

17.8. O Município de Dezesseis de Novembro (RS) se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga (RS) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, Rua Santo Antônio, 1243, centro, Dezesseis de Novembro (RS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



17.12. Integra o presente edital o Anexo I, contendo a Minuta contratual, o Anexo II contendo os dados quantitativos, qualitativos e custo estimado do objeto e o Anexo III contendo o modelo de declaração de idoneidade.

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro (RS), 20 de Junho de 2017.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2017 - MINUTA CONTRATUAL

*Contrato de fornecimento que celebram o **MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO** e a empresa (...)*

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, PODER EXECUTIVO**, com sede na Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, Rua Santo Antônio, 1243, centro, Dezesseis de Novembro, RS, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal Ademir José Andrioli Gonzatto, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Presencial nº. 014/2017, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação modalidade pregão presencial é a **Aquisição de Equipamentos para prática esportiva**, conforme especificações do edital de licitação modalidade pregão presencial nº. 014/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (.....)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, novas determinações legais:

0701- Gabinete do Prefeito

0701.2781300201029- conv.

4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente



0701 – Gabinete do prefeito
0701.2781300201.030- Contrapartida do Município
490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

No prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Titular da Secretaria requisitante, a CONTRATADA deverá **fornecer o objeto** efetuando a entrega no Município de Dezesseis de Novembro sem custo adicional.

Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu titular, será responsável pela requisição do objeto, acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 dias, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO, DA REPARAÇÃO DE DANOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal.



Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.



c) **suspensão** do direito de contratar com o Município de Dezesseis de Novembro, de acordo com a seguinte graduação:

6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento).

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ANEXO II – Edital de Licitação nº 015/2017 - Pregão Presencial nº. 014
Dados quantitativos, qualitativos(*) e custo estimado MÁXIMO

ITEM	Equipamentos	Quant	Valor uni
01	Maquina Abdominal Hibrida Equipamento de ginástica para realização de exercício abdominal projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual, contemplando as seguintes características técnicas: - Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 2" X 3mm no eixo vertical principal, ou configuração superior; - Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1 1/2" X 3mm no chassi/guarda-corpo e braços das alavancas de exercício, ou configuração superior; - Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1" X 3mm nas manoplas, pegadas e limitadores de movimento, ou configuração superior; - chassi/guarda-corpo tubular nas laterais e parte posterior, em altura compatível para servir de apoio a pessoas com mobilidade reduzida; - Pintura eletrostática de alta resistência; - Soldas tipo MIG/MAG; - Batentes revestidos com cobertura em borracha ou PVC; - Banco anatômico, sem estofamento e rebatido em posição de espera por sistema de contrapeso; - Plataforma para acesso de usuário cadeirante em chapa xadrez de 3mm, antiderrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas, ou configuração superior; - Pegadas emborrachadas para as mãos; - Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação; - Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical. - Parafusos e porcas antioxidantes; - Esperas para utilização de elástico ou rubber band.	01	4.350,00
02	Máquina Bíceps Híbrida Equipamento de ginástica para realização de exercício de bíceps projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com	01	4.410,00



	<p>deficiência visual, contemplando as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 2" X 3mm no eixo vertical principal, ou configuração superior;- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1 1/2" X 3mm no chassi/guarda-corpo e braços das alavancas de exercício, ou configuração superior;- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1" X 3mm nas manoplas, pegadas e limitadores de movimento, ou configuração superior;- chassi/guarda-corpo tubular nas laterais e parte posterior, em altura compatível para servir de apoio a pessoas com mobilidade reduzida;- Pintura eletrostática de alta resistência;- Soldas tipo MIG/MAG;- Batentes revestidos com cobertura em borracha ou PVC;- Banco anatômico, sem estofamento e rebatido em posição de espera por sistema de contrapesos;- Plataforma para acesso de usuário cadeirante em chapa xadrez de 3mm, antiderrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas, ou configuração superior;- Pegadas emborrachadas para as mãos;- Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação;- Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical.- Parafusos e porcas antioxidantes;- Esperas para utilização de elástico ou rubber band		
03	<p>Máquina Puxada Alta Híbrida</p> <p>Equipamento de ginástica para realização de exercício do tipo puxada alta, projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual, contemplando as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 2" X 3mm no eixo vertical principal, ou configuração superior;- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1 1/2" X 3mm no chassi/guarda-corpo e braços das alavancas de exercício, ou configuração superior;- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1" X 3mm nas manoplas, pegadas e limitadores de	01	4.000,00



	<p>movimento, ou configuração superior;</p> <ul style="list-style-type: none">- chassi/guarda-corpo tubular nas laterais e parte posterior, em altura compatível para servir de apoio a pessoas com mobilidade reduzida;- Pintura eletrostática de alta resistência;- Soldas tipo MIG/MAG;- Batentes revestidos com cobertura em borracha ou PVC;- Banco anatômico, sem estofamento e rebatido em posição de espera por sistema de contrapesos;- Plataforma para acesso de usuário cadeirante em chapa xadrez de 3mm, antiderrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas, ou configuração superior;- Pegadas emborrachadas para as mãos;- Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação;- Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical.- Parafusos e porcas antioxidantes;		
04	<p>Máquina Supino Híbrida</p> <p>Equipamento de ginástica para realização de exercício do tipo supino projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual, contemplando as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 2" X 3mm no eixo vertical principal, ou configuração superior;- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1 1/2" X 3mm no chassi/guarda-corpo e braços das alavancas de exercício, ou configuração superior;- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1" X 3mm nas manoplas, pegadas e limitadores de movimento, ou configuração superior;- chassi/guarda-corpo tubular nas laterais e parte posterior, em altura compatível para servir de apoio a pessoas com mobilidade reduzida;- Pintura eletrostática de alta resistência;- Soldas tipo MIG/MAG;- Batentes revestidos com cobertura em borracha ou PVC;- Banco anatômico, sem estofamento e rebatido em posição de espera por sistema de contrapesos;- Plataforma para acesso de usuário cadeirante em	01	4.100,00



	<p>chapa xadrez de 3mm, antiderrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas, ou configuração superior;</p> <ul style="list-style-type: none">- Pegadas emborrachadas para as mãos;- Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação;- Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical.- Parafusos e porcas antioxidantes;- Esperas para utilização de elástico ou rubber band.		
05	<p>Maquina Tríceps Híbrida</p> <p>Equipamento de ginástica para realização de exercício de tríceps projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual, contemplando as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 2" X 3mm no eixo vertical principal, ou configuração superior;- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1 1/2" X 3mm no chassi/guarda-corpo e braços das alavancas de exercício, ou configuração superior;- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1" X 3mm nas manoplas, pegadas e limitadores de movimento, ou configuração superior;- chassi/guarda-corpo tubular nas laterais e parte posterior, em altura compatível para servir de apoio a pessoas com mobilidade reduzida;- Pintura eletrostática de alta resistência;- Soldas tipo MIG/MAG;- Batentes revestidos com cobertura em borracha ou PVC;- Banco anatômico, sem estofamento e rebatido em posição de espera por sistema de contrapesos;- Plataforma para acesso de usuário cadeirante em chapa xadrez de 3mm", antiderrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas, ou configuração superior;- Pegadas emborrachadas para as mãos;- Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação;- Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical.- Parafusos e porcas antioxidantes;	01	4.190,00



	- Esperas para utilização de elástico ou rubber band.		
06	Torres de Bicicletas Equipamento de ginástica para realização de exercício do tipo bicicleta projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual, contemplando as seguintes características técnicas: - Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 2" X 3mm no eixo vertical principal, ou configuração superior; - Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1 1/2" X 3mm no chassi e braços das alavancas de exercício, ou configuração superior; - Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1" X 3mm nas manoplas e pegadas, ou configuração superior; - Pintura eletrostática de alta resistência; - Soldas tipo MIG/MAG; - Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação; - Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical. - Parafusos e porcas antioxidantes; - Duas posições com pedais de três hastes, para utilização por usuário andante; - Duas posições com manoplas para utilização por usuário de cadeira de rodas; - Bancos com apoio para as costas e hastes com pegada emborrachada para as mãos nas posições de utilização dos pedais.	01	4.400,00
07	Máquina Remada Híbrida Equipamento de ginástica para realização de exercício do tipo remada projetado para uso externo pelo público em geral, incluindo pessoas com e sem deficiência, em especial, usuários de cadeira de rodas e pessoas com deficiência visual, contemplando as seguintes características técnicas: - Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 2" X 3mm no eixo vertical principal, ou configuração superior; - Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1 1/2" X 3mm no chassi/guarda-corpo e braços das alavancas de exercício, ou configuração superior;	01	4.200,00



	<ul style="list-style-type: none">- Tubos redondos de aço carbono trefilados SAE 1020 de 1" X 3mm nas manoplas, pegadas e limitadores de movimento, ou configuração superior;- chassi/guarda-corpo tubular nas laterais e parte posterior, em altura compatível para servir de apoio a pessoas com mobilidade reduzida;- Pintura eletrostática de alta resistência;- Soldas tipo MIG/MAG;- Batentes revestidos com cobertura em borracha ou PVC;- Banco anatômico, sem estofamento e rebatido em posição de espera por sistema de contrapesos;- Plataforma para acesso de usuário cadeirante em chapa xadrez de 3mm, antiderrapante e com desnível para travamento da cadeira de rodas, ou configuração superior;- Pegadas emborrachadas para as mãos;- Tampões de plástico para proteção dos parafusos de fixação;- Placa de identificação em metal, com especificações da musculatura trabalhada, incluindo versão em braile e fonte ampliada, assentada em chapa própria, soldada ao eixo vertical.- Parafusos e porcas antioxidantes;- Esperas para utilização de elástico ou rubber band;		
08	Simulador Esqui Duplo Confeccionado em tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ xadrez espessura 3,35 enrijecida com dobras de 90 graus, o equipamento não possui partes cortantes ou que possam trazer riscos recebe um tratamento se superfície por imersão em ácido desengraxante logo após a peça é lavada e fosfatizada por imersão em seguida recebe uma pintura a pó e encaminhada a uma estufa para cura.	01	2.360,00
09	Leg Press Duplo Tubo redondo de 128mm de diâmetro na chapa 14, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, Pintura Eletrostática (Pó), parafusos 20mmx80mm zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda tipo mig, possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo, articulações com rolamentos blindados, cubos de 2", pegadas emborrachadas, batente em borracha.	01	1.900,00
10	Multi Exercitador	01	3.500,0



	Equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, estrutura principal em tubo redondo de 3" ½, com rolamento blindado tubo secundário de 1" ½ chapa 14 e assento em ferro chato de 2" 1/8, pintura eletrostática (Pó). Dimensões 2,50 de comprimento x 1,00 de largura x 1,80 de altura.		
11	Bicicleta Dupla Equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, estrutura em tubo redondo de 1 1/2" parede 2mm. Cadeira: Assento e encosto em ferro chato de aço de 4mm com pedal e rolamento blindado. Pintura Eletrostática (Pó).	01	2.300,00
12	Remador Simples Fabricado em tubo de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura 2 mm, estrutura articuladora em tubo de aço SAE 1020 com diâmetro externo 50,8 e espessura 2 mm, bancos estampados em chapa de aço SAE FQ de espessura 3,35 mm, o equipamento não possui partes cortantes ou que possam trazer riscos, recebe um tratamento na superfície por imersão em ácido desengraxante logo após a peça é lavada e fosfatizada por imersão em seguida recebe uma pintura a pó e encaminhada a uma estufa para cura.	01	1.900,00
13	Simulador de caminhar duplo Confeccionado em tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ xadrez espessura 3,35 enrijecida com dobras de 90 graus, os rolamentos são blindados, o equipamento não possui partes cortantes ou que possam trazer riscos recebe um tratamento na superfície por imersão em ácido desengraxante logo após a peça é lavada e fosfatizada por imersão em seguida recebe uma pintura a pó e encaminhada a uma estufa para cura.	01	2.300,00
14	Simulador de cavalgada Duplo Estrutura principal em tubo de aço SAE 1020 de diâmetro externo 88,90 e espessura de 2mm, estrutura secundaria em tubo de aço SAE1020 e diâmetro externo de 50,8 e espessura 2mm, toda solda empregada é do tipo mig arame 1,00. Todos os rolamentos são brindados e os parafusos 20mmx80mm zincados. O equipamento não possui partes cortantes ou que possam trazer riscos, recebe um tratamento na superfície por imersão em ácido desengraxante logo após a peça é lavada e fosfatizada	01	2.300,00



	por imersão em seguida recebe uma pintura a pó e encaminhada a uma estufa para cura.		
15	Placa Orientativa Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2mm, chapa 1.00x 2.000x 1.5mm; 3" x1,50mm; pintura epóxi eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa; a placa não contém quinas e sim moldura tubular.	01	1.800,00
16	Alongador Três Alturas (barras Conjugadas) Confeccionada em tubo de aço de 3, com travessas de 1" ½ com parede de 2mm dimensões 2,50 altura 4,00 de comprimento. Equipamento para todo tipo de alongamento, serve para prevenir lesões, melhora a força e a resistência das mãos, antebraços, braços, ombros e costas. Pintura Eletrostática (Pó).	01	1.990,00